

Registado em
 18/12/67
 20/11/1967
 900/Secur



=LEI Nº 405=

Estabelece o quadro de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém / outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, devidamente reestruturado, e os respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1968, passam a ser os seguintes:-

- QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS -

<u>Classificação</u> Nº de cargos	<u>C a r g o s</u>	<u>Vencimentos anuais</u> NCR\$
02	1 Oficial de Administração	2.520,00
	1 Porteiro Contínuo	<u>1.806,00</u> 4.326,00
11	1 Coletor Municipal	3.000,00
	3 Auxiliar de Coletoria de 1.560	<u>4.680,00</u> 7.680,00
12	1 Agente Fiscal	2.400,00
	1 Fiscal Geral	3.000,00
	4 Fiscal de Distrito de 1.200,00	<u>4.800,00</u> 10.200,00
16	1 Contador Geral	3.000,00
	1 Auxiliar de Contadoria	<u>2.160,00</u> 5.160,00
40	1 Fiscal Geral de Obras	2.400,00
	1 Mecânico	<u>2.400,00</u> 4.800,00
42	1 Encarregada da Rodoviária	1.800,00
	2 Auxiliar de 1.200,00	<u>2.400,00</u> 4.200,00
61	12 Professôra, de Ncr\$ 1.200,00..	12.480,00
67	1 Bibliotecária	1.200,00
91	1 Encarregado Servº Água e Esgôtos	1.800,00
	1 Fiscal de Água	1.800,00
	1 Encarregado do Poço Artesiano...	1.716,00
	1 Zelador da Repreza	<u>1.200,00</u> 6.516,00

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Zelador do Paço da Municipalidade e creado em substituição o de Encarregado do Poço Artesiano.

Art. 3º - Os proventos dos aposentados passam a ser os seguintes anualmente:-

Ex-Secretário	3.000,00
Ex-Chefe do Serviço de Fazenda	3.000,00
Ex-Chefe do Serviço de Obras	2.400,00
Ex-Fiscal de Distrito	1.200,00
Ex-Professôra primaria	1.200,00

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas: Assessor Técnico Administrativo, Oficial de Gabinete e Porteiro-Contínuo da Câmara, cujas gratificações anuais serão de, respectivamente, Ncr\$ 1.200,00; Ncr\$ 120,00 e Ncr\$ 60,00.

Art. 5º - Os seguintes cargos do Quadro Geral de Funcionários, sem prejuizo do provimento dos respectivos titulares, passam a ter as denominações que se seguem:-

[Handwritten signature]



Denominação anterior	Denominação nova
Secretário	Oficial de Administração
Chefe do Serviço de Contabilidade	Contador Geral
Auxiliar de Contador	Auxiliar de Contadoria
Chefe do Serviço de Fazenda	Coletor Municipal
Auxiliar de Tesouraria	Auxiliar de Coletoria
Chefe do Serviço de Obras	Fiscal Geral de Obras
Chefe da Oficina Mecânica	Mecânico
Chefe Serviço Águas e Esgotos.....	Encarregado Serviço Águas e Esgotos

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos de um engenheiro para a Prefeitura, a fim de auxiliar planejamento de obras, podendo, inclusive, ser indicado para a Chefia do futuro Departamento de Água e Esgotos.

Parágrafo único - A despesa com esses serviços será, no exercício de 1968, de R\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros novos) - anuais e correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Ficam revogadas tôdas e quaisquer concessões de percentagens sobre a arrecadação geral do município.

Parágrafo único - Ficam fixadas em 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, sobre a dívida ajuizada e não ajuizada, a percentagem pela cobrança da dívida ativa municipal, que devera ser incluída na respectiva guia de recolhimento, para crédito extraorçamentário do advogado encarregado da cobrança.

Art. 8º - O adicional criado pela lei nº 86, de 9/11/51, e modificado pelas leis nºs. 137, de 20/6/1956, e 332, de 30/11/965, passará a ser de R\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) por dependente.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar/todas as despesas para as quais foram designadas dotações orçamentárias na Lei de Meios do Município, quer sejam Despesas Correntes ou de Capital, bem como a conceder subvenções e auxílios, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, podendo, ainda, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento.

Art. 10 - Aos funcionários titulares dos cargos do Quadro Geral de Funcionários Municipais, poderá o executivo atribuir funções de fiscalização de posturas e rendas, especialmente as que se relacionem com o Imposto de Circulação de Mercadorias, no que concerne a competência municipal, auxiliando e facilitando a fiscalização estadual para o bom e fiel cumprimento de sua missão.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1967.

Luiz Eduardo de Azevedo

- Prefeito Municipal -

= QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS =

= Lei nº 405, 30/11/67 =

Nº	<u>- C a r g o s -</u>	Vencº anuais
		Nº
1	Oficial de Administração	2.520,00
1	Porteiro Contínuo	<u>1.706,00</u> 4.326,00
1	Coletor Municipal	3.000,00
3	Auxiliar de Coletoria a Nº 1.560,00	<u>4.680,00</u> 7.680,00
1	Agente Fiscal	2.400,00
1	Fiscal Geral	3.000,00
4	Fiscal de Distrito a Nº 1.200,00	<u>4.800,00</u> 10.200,00
1	Contador Geral	3.000,00
1	Auxiliar de Contadoria	<u>2.160,00</u> 5.160,00
1	Fiscal Geral de Obras	2.400,00
1	Mecânico	<u>2.400,00</u> 4.800,00
1	Encarregada da Rodoviária	1.800,00
2	Auxiliar a Nº 1.200,00	<u>2.400,00</u> 4.200,00
12	Professôra a Nº 1.200,00	12.480,00
1	Bibliotecária	1.200,00
1	Encarregado Servº Água e Esgôtos	1.800,00
1	Fiscal de Água	1.800,00
1	Encarregado do Poço Artesiano	1.716,00
1	Zelador da Represa	<u>1.200,00</u> 6.516,00
<u>Funções Gratificadas</u>		
1	Oficial de Gabinete	120,00
1	Porteiro Contínuo da Câmara	60,00
1	Assessor Técnico Administrativo	1.200,00.
<u>Aposentados</u>		
	Ex-Secretário	3.000,00
	Ex-Chefe do Serviço de Fazenda	3.000,00
	Ex-Chefe do Serviço de Obras	2.400,00
	Ex-Fiscal de Distrito	1.200,00
	Ex-Professora Primária	1.200,00.

São João Nepomuceno, 30 de novembro de 1 967

Unam Etds U.

- Prefeito Municipal -

- Secretário -

*Registrado sob nº 405
fls. 34/43 do livro propost.*